RESOLUÇÃO Nº /2019

Acrescenta o § 5° ao Art. 94-B da Resolução n° 002/1990, de 05 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 5º ao Artigo 94 – B, da Resolução 002/1990, com a seguinte redação:

Art. 94 - B – As Sessões Especiais são aquelas a um fim determinado, e convocados, em Plenário, com antecedência mínima de **sete dias úteis**.

§ 1° .....
§ 2° .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º. As Sessões Especiais, realizar-se-ão as quintas-feiras, no horário regimental, sendo obrigatória, tão somente, a presença do proponente.

Art. 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de novembro de 2019.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL

FUNDAMENTAÇÃO

São inúmeras as solicitações para a realização de Sessões Especiais as terças-feiras no horário regimental. Trata-se de uma prerrogativa de todos os Vereadores, consagrada no Art. 94 – B e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, podendo assim, ser convocadas por solicitação da Mesa Diretora ou por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador ou Comissão.

Muito embora tenha como escopo o reconhecimento por determinada classe ou entidade por relevante serviço prestado a sociedade, ou ainda pela congratulação desses, a realização de Sessões Especiais as terças-feiras, atrasam a apresentação, discussão, bem como a aprovação dos trabalhos pertinentes as Sessões Ordinárias.

Os três dias de sessão previsto no Art. 91 - A do Regimento Interno desta Casa, não contempla a matéria em discussão, refere-se a realização das sessões ordinárias de segunda a quarta-feira, não fazendo distinção de ordinária, especial, comemorativas ou em homenagem, tão pouco determina um dia da semana para a ocorrência das Sessões Especiais.

A Emenda proposta ao Regimento Interno objetiva sanar tais ocorrências e possibilitar cumprimento das obrigações parlamentares através da realização normal das sessões ordinárias. Esta medida estimulará o desenvolvimento dos trabalhos nas sessões, para maior proveito e desempenho do mandato do parlamentar.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de novembro de 2019.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL